



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Processo Administrativo nº 6331/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal Saúde

Objeto: Aquisição de notebooks, projetor multimídia e tela de projeção, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Valor total da Contratação: R\$ 20.097,55

Tipo de contratação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 3/12/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 9/12/2025 – 08h30

Data e hora do início da disputa: 9/12/2025 – 09h

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Base Legal: artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/2025 e 8.905/2025 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos) e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2025.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **Aquisição de notebooks, projetor multimídia e tela de projeção, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Valor de Referência;

ANEXO V: Especificação Técnica do Notebook;

ANEXO VI: Especificação Técnica do Projetor e Tela de Projeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto do edital e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Dispensa Eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global da proposta, conforme o caso.

5.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais);

5.10.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item**;

5.11. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1 (uma) hora.

5.13. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa Eletrônica.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta contratação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**
- 7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**
- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, **bem como os catálogos, folders ou fichas técnicas para avaliação das especificações do produto ofertado em atendimento ao solicitado no tópico 4.4 do Termo de Referência do Edital.**

8.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo acima estipulado.

8.4. O(a) Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Material, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Dispensa Eletrônica será encaminhada à autoridade superior para ADJUDICAR o objeto e RATIFICAR o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo da Dispensa Eletrônica e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **5 a 8 dias úteis** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Responsável da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

11.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 06; Nº da Despesa: 322; Categoria Econômica: 44.90.52; Fonte 8 – Recurso Emenda Impositiva.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ratificada a presente Dispensa Eletrônica, será o vencedor convocado através de Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos produtos.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento indicado no item 13.1, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

13.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

14.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. As obrigações do Município encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – Centro

- 18.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.
- 18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o(a) Agente de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Agente de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 18.8. O horário de atendimento ao público será das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelo telefone (19)3565-8020, ou pelo e-mail material@pirassununga.sp.gov.br.**
- 18.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa Eletrônica, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: "Serviços", "Compras e Contratações", "Dispensa Eletrônica" e www.bll.org.br.

Pirassununga, _____, de _____ de 2025.

Assinado eletronicamente

Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de notebooks, projetor multimídia e tela de projeção destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 115/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Unidade medida | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|------|--|----------------|------|--------------|---------------|
| 01 | Notebook 15", processador hexa-core de 64 bits com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória RAM 16 GB DDR5 (expansível), SSD NVMe 512 GB, tela 15" Full HD, teclado ABNT 2 retroiluminado, Windows 11 Pro 64 bits, garantia mínima de 12 meses on-site. Conforme Especificação Técnica Mínima – Anexo I. | und | 03 | R\$ 5.885,04 | R\$ 17.655,12 |
| 02 | Projetor multimídia de curta distância, mínimo 3.300 lumens (ANSI ou ISO), resolução nativa WXGA (1280 x 800), contraste 20.000:1, conectividade HDMI, VGA, USB, RS-232 e áudio P2, | und | 01 | R\$ 1.754,96 | R\$ 1.754,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



| | | | | | | |
|----|---|-----|----|------------|------------|--|
| | alto-falante embutido, cabo HDMI 3 m incluso, fonte bivolt, garantia 12 meses. Conforme Especificação Técnica Mínima – Anexo II. | | | | | |
| 03 | Tela de projeção retrátil com tripé, formato 4:3, diagonal mínima 100”, superfície branca fosca com fundo preto, ajuste manual de altura e sistema ant queda, tripé metálico com pintura eletrostática, garantia 12 meses. Conforme Especificação Técnica Mínima – Anexo II. | und | 01 | R\$ 687,44 | R\$ 687,44 | |

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.097,55 (vinte mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição:

A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de aprimorar sua infraestrutura tecnológica e de apoio audiovisual, de modo a garantir melhores condições para a execução das atividades administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela equipe multiprofissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



A aquisição dos notebooks, projetor multimídia e tela de projeção permitirá a modernização dos processos internos, o uso eficiente de ferramentas digitais e a realização de atividades formativas, reuniões e apresentações institucionais, além de possibilitar a implantação e o uso do prontuário eletrônico dos pacientes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Os equipamentos serão adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 115/2024, de autoria do Vereador Wellington Cintra, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação da verba em ações voltadas ao fortalecimento da estrutura e eficiência dos serviços públicos de atenção psicossocial.

Assim, a aquisição mostra-se essencial para garantir melhores condições de trabalho à equipe e maior eficiência nas atividades realizadas junto à população atendida.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não há aquisição destes itens nos últimos 06 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação:

A contratação proposta decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis em suas unidades de atenção psicossocial, a fim de garantir maior eficiência e qualidade nos atendimentos prestados aos usuários.

A implantação de ferramentas digitais e equipamentos adequados é essencial para permitir o uso do prontuário eletrônico, a realização de atendimentos e reuniões online, bem como para otimizar os processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



elaboração e gestão de documentos.

Considerando que a verba é oriunda da Emenda Impositiva nº 115/2024, de autoria do Vereador Wellington Cintra, com destinação específica para ações na área da saúde, a aplicação dos recursos na informatização dos CAPS assegura o uso adequado da dotação orçamentária, atendendo à finalidade definida e às prioridades do setor.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é medida necessária e oportunamente para garantir o pleno funcionamento das atividades da equipe, promovendo melhores condições de trabalho e maior agilidade no atendimento à população.

2.2. Descrição da contratação:

A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática e de apoio audiovisual destinados à modernização e informatização do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Os itens adquiridos oferecerão suporte às atividades técnicas, administrativas e assistenciais, possibilitando a elaboração de documentos, a realização de reuniões virtuais, apresentações institucionais e a implantação do prontuário eletrônico dos pacientes. Essa atualização tecnológica visa aprimorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição, instalação e configuração dos equipamentos (notebooks e projetor multimídia), integrados ao ambiente tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde pela equipe técnica de informática da Prefeitura. Essa etapa permitirá o uso pleno de sistemas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



gestão, ferramentas de videoconferência e do prontuário eletrônico.

Durante o uso, os equipamentos deverão manter desempenho estável, segurança da informação e compatibilidade com as plataformas institucionais. As ações de manutenção preventiva e corretiva, realizadas pela equipe de TI municipal ou assistência técnica autorizada, garantirão a continuidade operacional e a durabilidade dos bens.

Ao final da vida útil, os equipamentos serão reavaliados quanto à viabilidade de atualização ou substituição, observando critérios de eficiência, custo-benefício e sustentabilidade. Quando inservíveis, deverão ser encaminhados à reciclagem ou reaproveitamento interno, conforme diretrizes ambientais da Prefeitura, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 **Certificado de garantia do fabricante**, com validade mínima de **12 (doze) meses**.

4.4. Será necessária a **apresentação de catálogos, folders ou fichas técnicas** dos produtos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo marca, modelo e especificações completas, para fins de análise e comprovação de atendimento às exigências descritas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas Mínimas (Anexos I e II).

4.4.1. Os materiais apresentados deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, devendo permitir a verificação objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



das características técnicas exigidas.

4.4.2. A ausência de informações suficientes ou a divergência entre os dados apresentados e as especificações exigidas poderá implicar a desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição da conformidade técnica do item ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro - CEP: 13.631-904 - Pirassununga/SP, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Eduardo Marcel Benine (spd@pirassununga.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



- 6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.
- 6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante dispensa eletrônica.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é composto por itens de naturezas diferentes, podendo ser adquiridos separadamente sem prejuízo da finalidade.

A contratação será realizada por item, visando ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.302.1003-2.829

Ficha: 322

Código de Aplicação: 300.0340

Nº do órgão: 06

Categoria econômica: 4.4.90.52

Fonte e Recurso: 08

Nº de convênio: 115

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

Responsável técnico

Nome: Eduardo Marcel Benine

Cargo: Chefe da Seção de Processamento de Dados

CPF: 306.106.348-01

Gestora de execução das emendas impositivas

Nome: Naiara Livia Denofre

Cargo: Psicóloga

CPF: 274.075.188-58

Pirassununga, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO MARCEL BENINE:30610634801
BENINE:30610634801
01 2025.11.10 11:40:19-03'00'

Eduardo Marcel Benine

Documento assinado digitalmente
gov.br NAIARA LIVIA DENOFRE
Data: 10/11/2025 12:23:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Naiara Livia Denofre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: _____, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|-------------------------------------|-----------------------|------------|-------|----------------|---------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| ... | | | | | |
| Valor Total da Proposta: R\$ | | | | | |

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação;

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos e outros.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

Anexo IV

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-----------------|
| 1 | <p>NOTEBOOK 15" HEXA-CORE 16GB DDR5 512 NVME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA:</p> <p>NOTEBOOK 15" HEXA-CORE 16GB DDR5 512 NVME</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 64 bits com no mínimo 06 núcleos físicos com no mínimo 12 threads, Intel Core i5 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7000 ou superior);• O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! Para otimização do consumo de bateria;• O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;• Não será aceito processadores descontinuados; <p>Memória</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecido no mínimo 16 GBytes de memória RAM por notebook com possibilidade de expansão;• Padrão de memória RAM mínimo DDR5 de 5200MHz, aceito ao menos um módulo integrado;• Padrão do conector SODIMM ou superior. <p>Chipset</p> <ul style="list-style-type: none">• O chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR-5 com frequência compatível com o modelo do processador;• Deverá possuir no mínimo 02 canal de comunicação, sendo 01 padrão SATA III e 01 padrão NVME M.2;• Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior. <p>BIOS e Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;• A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);• Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;• Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário compatível com Windows Hello;• A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no oficial do fabricante do notebook;• Deverá possuir uma cópia de segurança do sistema operacional no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;• Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;• O equipamento deverá possuir suporte nativo ao protocolo DASH DMTF 1.2 ou superior, permitindo suporte e gerenciamento remoto fora do sistema operacional via WS-MAN, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) compatíveis com essa | UN | 3 | 5.885,0483 | 17.655,1449 |



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

funcionalidade;

- Deverá permitir remotamente, via protocolo DASH, ligar, desligar ou reiniciar o equipamento, leitura e modificação das configurações da BIOS (ordem de boot e virtualização), coleta de informações detalhadas do hardware;
- O gerenciamento remoto deverá ser possível através da rede cabeada ou wifi;
- Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- Recursos de economia de energia;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module);
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa-mãe;
 - O equipamento deverá prover suporte a rastreabilidade a fim de seja possível dar maior segurança aos dados contidos no mesmo, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro.
 - Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica;
 - Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos;
 - As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
 - Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self);

Portas de Comunicação

- 02 portas USB versão 3.2 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas);



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

- 01 porta de vídeo digital HDMI, deverá ser fornecido também 01 adaptador HDMI para VGA;
- A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos;
- 01 (uma) entrada para microfone e fone de ouvido tipo combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- 01 conector DC-in para adaptador AC, ou USB Tipo-C;

Interfaces de Rede

- No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet on-board integrado ao gabinete;
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, 100Mbps ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- 01 (uma) interface Wireless LAN, integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
- Com suporte a comunicação padrão Bluetooth 5.1;
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões Wi-Fi 5 (802.11ac, Dual Band).

Controladora de Vídeo

- 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;
- Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- Controladora de vídeo com capacidade adequada para uso corporativo, compatível com resolução de pelo menos 1920 x 1080 pixels.

Armazenamento

- Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão NVME com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;
- Com velocidade de leitura de no mínimo 2000 MB/s e escrita de no mínimo 1500 MB/s.

Áudio

- Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
- A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos;
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

Webcam

- Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- Resolução mínima 2.0 Megapixel (1080p);
- Deverá possuir filtro de privacidade mecânico embutido;
- Deverá ser compatível com Windows Hello.

Teclado

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT 2, retro-iluminado, integrado ao gabinete do notebook;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

Dispositivo Apontador - Mouse:

- TouchPad Integrado com 2 botões e controles de scroll;
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos;
- Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, 3 Botões, Resolução de 1000 dpi;

- 3 Botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- Conector do cabo de sinal padrão USB;
- Deverá possuir o mesmo padrão de cor do notebook;
- Deverá acompanhar mouse pad.

Monitor de vídeo

- Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;
- Tamanho da tela de vídeo mínima de 15 polegadas;
- Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);
- Suporar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Suporar mínimo 32 bits de cores;
- Deverá possuir recurso de privacidade de tela, integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento;
- Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado ou software;
- Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.

Bateria e fonte de alimentação

- A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 39Wh;
- O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby";
- A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0;
- Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC do mesmo fabricante do notebook;
- O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC em frequência de 50Hz a 60Hz;
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

Gabinete

- O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo;
- Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
- Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixo nível de energia;
- Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos;
- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1,6 Kg (Um quilo e seiscientos gramas), possuir essa comprovação na especificação do fabricante;
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores;
- Não deve ser do tipo Tablet PC;
- Deverá possuir registrado na BIOS e identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

Sistema Operacional

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 11



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

Profissional 64 bits, na versão e release mais recente, Original em Português do Brasil com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado;

- Deverá possuir solução de recuperação em partição no próprio HD, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;
- Seus periféricos deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional solicitado e deve possuir todos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook;
- O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/Ipl/> ou apresentação do certificado;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante.

Garantia

- Garantia on-site de 12 (doze meses) no computador completo, incluindo a bateria;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de 01 (um) ano On-Site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos contemplando inclusive reposição de peças e mão de obra;
- Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- A contratada deverá realizar o primeiro atendimento em até 24 horas a partir do registro da ocorrência e terá o prazo máximo de 5 dias úteis a contar do registro da ocorrência para a solução definitiva do problema apresentado;
- Manutenções prévias relacionadas a configuração de sistemas operacionais, Bios e até mesmo interna ao equipamento relacionada ao upgrade de discos ou memórias realizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pirassununga não cessarão ou afetarão as obrigações da contratada relacionadas com a garantia;

Certificações

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agride o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do ibama - apresentar o certificado válido;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

- O fabricante deverá ser possuir certificação válida ohsas 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado válido;
- O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/> - apresentar o certificado válido;
- Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o equipamento esta em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprovatório;
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 validas emitidas por organismo acreditado, como forma de comprovar a adoção de sistemas de Gestão da Qualidade e Gestão Ambiental - apresentar o certificado válido;
- Homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019, de que a interface Wireless ofertada e acessórios sem fio foram certificadas por essa agência;
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11 - apresentar certificado;
- Deverá possuir compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux - apresentar certificado;
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - apresentar o certificado válido;
- Documentação do fabricante informando que o modelo ofertado possui suporte completo ao protocolo DASH, versão 1.2 ou superior, com capacidade de gerenciamento remoto fora do sistema operacional (out-of-band), incluindo controle de energia, acesso remoto à BIOS e coleta de inventário, conforme documentação oficial do fabricante;
- A comprovação das Certificações aqui exigidas deverão ser apresentada pelo vencedor do certame.

Entrega

- Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. Não será aceito equipamentos de nenhum tipo ou forma de recondicionamento (refurbished);
- Os equipamentos deverão ser entregues em suas caixas originais e lacradas, acondicionados em caixas e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual de instalação/configuração em língua portuguesa do Brasil;
- Deverá ser entregue junto do equipamento, fonte energia de uso específico e original com cabo de energia no atual padrão de energia, não sendo aceito nenhuma forma de adaptação ou adaptadores adicionais.
- Deverá ser entregue junto do equipamento todos os demais acessórios solicitados neste descriptivo técnico e demais cabos para o pleno funcionamento do mesmo;
- Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa do fornecedor sob o critério de aceitabilidade da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

• A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Pirassununga - Seção de Processamento de Dados, localizada a Rua Galício Del Nero, 51, Pirassununga/SP, CEP 13631-904, com data e horário previamente agendado.

Documentação

- Em sua proposta, a licitante deverá apresentar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- A licitante deverá apresentar junto da proposta de valores, catálogos, folders e demais documentos do produto ofertado e os acessórios (mouse, adaptador de vídeo), comprovando o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- Site do fabricante na internet onde deverá disponibilizar informações, downloads, atualizações dos softwares e documentação técnica.
- Declaração de que os equipamentos ofertados serão novos, sem uso anterior, pertencentes a atual linha de produção, e que em hipótese alguma será entregue equipamentos proveniente de algum tipo ou forma de recondicionamento (refurbished).

| | | | | | |
|---|--|----|---|------------|------------|
| 2 | <p>PROJETOR MULTIMÍDIA CURTA DISTÂNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA:</p> <p>PROJETOR MULTIMÍDIA CURTA DISTÂNCIA</p> <p>Projetor multimídia de curta distância com no mínimo 3.300 Lumens (ANSI ou ISO), fornecidos com cabo HDMI de no mínimo 03 metros.</p> <p>Deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia DLP ou LCD- Resolução Nativa: WXGA - 1280x800- Resolução Suportada: SVGA a WUXGA- Contraste 20.000:1;- Throw Ratio - Tecnologia de projeção de curta distância com índice de projeção de 0.49;- Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital;- Ajuste do tamanho da tela- Alto Falante de no mínimo 2W;- O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9;- O equipamento deverá permitir o ajuste mínimo do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL de +/- 30 graus;- Vida Útil da Lâmpada de no mínimo de 15.000 horas em modo Eco ou Dinâmico;- Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts; <p>Conectividade Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 porta HDMI;- 01 USB Tipo A ou Tipo B;- 01 VGA;- 01 áudio P2- 01 RS232 <p>Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Cabo HDMI de no mínimo 03 Metros- 01 Cabo de Energia- 01 Manual do Usuário <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. | UN | 1 | 1.754,9625 | 1.754,9625 |
| 3 | <p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM AÇÃO NAMENTO MANUAL COM TRIPÉ</p> <p>Tela de projeção Retrátil com acionamento manual, com Tripé</p> <p>Deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela Retrátil Manual;• Pintura eletrostática;• Mídia de projeção Matte White (branco fosco), com fundo preto;• Mecanismo de acionamento manual que permita parada/ajuste de altura em qualquer ponto; | UN | 1 | 687,4475 | 687,4475 |



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 6331/2025

Nº Licitação: 65

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

- Formato 4:3;
- Diagonal de no mínimo 100";
- Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura)
- Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela
- Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

Valor Total do Processo: 20.097,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA:

NOTEBOOK 15" HEXA-CORE 16GB DDR5 512 NVME

Processador

- 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 64 bits com no mínimo 06 núcleos físicos com no mínimo 12 threads, Intel Core i5 (13^a geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (7000 ou superior);
- O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! Para otimização do consumo de bateria;
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.
- Não será aceito processadores descontinuados;

Memória

- Deverá ser fornecido no mínimo 16 GBytes de memória RAM por notebook com possibilidade de expansão;
- Padrão de memória RAM mínimo DDR5 de 5200MHz, aceito ao menos um módulo integrado;
- Padrão do conector SODIMM ou superior.

Chipset

- O chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR-5 com frequência compatível com o modelo do processador;
- Deverá possuir no mínimo 02 canal de comunicação, sendo 01 padrão SATA III e 01 padrão NVME M.2;
- Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

BIOS e Segurança

- A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- Deverá possuir recurso de identificação biométrica “fingerprint” integrado ao hardware para autenticação do usuário compatível com Windows Hello;
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no oficial do fabricante do notebook;
- Deverá possuir uma cópia de segurança do sistema operacional no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;
- Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;
- O equipamento deverá possuir suporte nativo ao protocolo DASH DMTF 1.2 ou superior, permitindo suporte e gerenciamento remoto fora do sistema operacional via WS-MAN, dispondo de componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede, etc.) compatíveis com essa funcionalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

- Deverá permitir remotamente, via protocolo DASH, ligar, desligar ou reiniciar o equipamento, leitura e modificação das configurações da BIOS (ordem de boot e virtualização), coleta de informações detalhadas do hardware;
- O gerenciamento remoto deverá ser possível através da rede cabeada ou wifi;
- Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
- A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- Recursos de economia de energia;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module);
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa-mãe;
- O equipamento deverá prover suporte a rastreabilidade a fim de seja possível dar maior segurança aos dados contidos no mesmo, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica;
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos;
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self);

Portas de Comunicação

- 02 portas USB versão 3.2 ou superior, 01 porta USB tipo-C, sendo pelo menos 01 de carga rápida (totalizando 3 portas). Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada (totalizando 4 portas);
- 01 porta de vídeo digital HDMI, deverá ser fornecido também 01 adaptador HDMI para VGA;
- A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

- 01 (uma) entrada para microfone e fone de ouvido tipo combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- 01 conector DC-in para adaptador AC, ou USB Tipo-C;

Interfaces de Rede

- No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet on-board integrado ao gabinete;
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, 100Mbps ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- 01 (uma) interface Wireless LAN, integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
- Com suporte a comunicação padrão Bluetooth 5.1;
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões Wi-Fi 5 (802.11ac, Dual Band).

Controladora de Vídeo

- 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;
- Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- Controladora de vídeo com capacidade adequada para uso corporativo, compatível com resolução de pelo menos 1920 x 1080 pixels.

Armazenamento

- Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão NVME com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;
- Com velocidade de leitura de no mínimo 2000 MB/s e escrita de no mínimo de 1500 MB/s.

Áudio

- Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;
- A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos;
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

Webcam

- Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;
- Resolução mínima 2.0 Megapixel (1080p);
- Deverá possuir filtro de privacidade mecânico embutido;
- Deverá ser compatível com Windows Hello.

Teclado

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT 2, retro-iluminado, integrado ao gabinete do notebook;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

Dispositivo Apontador - Mouse:

- TouchPad Integrado com 2 botões e controles de scroll;
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos;
- Deverá possuir área de rolagem “scroll” ou então opção multi-toque para esta função.

Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, 3 Botões, Resolução de 1000 dpi;

- 3 Botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- Conector do cabo de sinal padrão USB;
- Deverá possuir o mesmo padrão de cor do notebook;
- Deverá acompanhar mouse pad.

Monitor de vídeo

- Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;
- Tamanho da tela de vídeo mínima de 15 polegadas;
- Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);
- Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Suportar mínimo 32 bits de cores;
- Deverá possuir recurso de privacidade de tela, integrado ao hardware, que impossibilite a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento;
- Deve haver possibilidade de ativação e desativação dessa proteção, sem necessidade de reiniciar o equipamento, por meio de tecla de função e/ou combinação no teclado ou software;
- Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela.

Bateria e fonte de alimentação

- A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 39Wh;
- O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera “Standby”;
- A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0;
- Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC do mesmo fabricante do notebook;
- O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC em frequência de 50Hz a 60Hz;
- Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

Gabinete

- O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo;
- Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
- Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixo nível de energia;
- Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos;
- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1,6 Kg (Hum quilo e seiscentos gramas), possuir essa comprovação na especificação do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores;
- Não deve ser do tipo Tablet PC;
- Deverá possuir registrado na BIOS e identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série único e não editável. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

Sistema Operacional

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 11 Profissional 64 bits, na versão e release mais recente, Original em Português do Brasil com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado;
- Deverá possuir solução de recuperação em partição no próprio HD, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;
- Seus periféricos deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional solicitado e deve possuir todos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook;
- O notebook ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante.

Garantia

- Garantia on-site de **12 (doze meses)** no computador completo, incluindo a bateria;
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica credenciada e autorizada, por um período de **01 (um) ano On-Site**, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos contemplando inclusive reposição de peças e mão de obra;
- Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- A contratada deverá realizar o primeiro atendimento em até 24 horas a partir do registro da ocorrência e terá o prazo máximo de 5 dias úteis a contar do registro da ocorrência para a solução definitiva do problema apresentado;
- Manutenções prévias relacionadas a configuração de sistemas operacionais, Bios e até mesmo interna ao equipamento relacionada ao upgrade de discos ou memórias realizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pirassununga não cessarão ou afetarão as obrigações da contratada relacionadas com a garantia;

Certificações

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

com substâncias que não agride o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);

- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do ibama – apresentar o certificado válido;
- O fabricante deverá ser possuir certificação válida ohsas 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais – apresentar o certificado válido;
- O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/> - apresentar o certificado válido;
- Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o equipamento esta em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS – anexar documento comprovatório;
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado ISO 9001 e 14001 validadas emitidas por organismo acreditado, como forma de comprovar a adoção de sistemas de Gestão da Qualidade e Gestão Ambiental – apresentar o certificado válido;
- Homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019, de que a interface Wireless ofertada e acessórios sem fio foram certificadas por essa agência;
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows 11 – apresentar certificado;
- Deverá possuir compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux – apresentar certificado;
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee – apresentar o certificado válido;
- Documentação do fabricante informando que o modelo ofertado possui suporte completo ao protocolo DASH, versão 1.2 ou superior, com capacidade de gerenciamento remoto fora do sistema operacional (out-of-band), incluindo controle de energia, acesso remoto à BIOS e coleta de inventário, conforme documentação oficial do fabricante;
- A comprovação das Certificações aqui exigidas deverão ser apresentada pelo vencedor do certame.

Entrega

- Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior. Não será aceito equipamentos de nenhum tipo ou forma de recondicionamento (refurbished);
- Os equipamentos deverão ser entregues em suas caixas originais e lacradas, acondicionados em caixas e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual de instalação/configuração em língua portuguesa do Brasil;
- Deverá ser entregue junto do equipamento, fonte energia de uso específico e original com cabo de energia no atual padrão de energia, não sendo aceito nenhuma forma de adaptação ou adaptadores adicionais.
- Deverá ser entregue junto do equipamento todos os demais acessórios solicitados neste descriptivo técnico e demais cabos para o pleno funcionamento do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

- Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa do fornecedor sob o critério de aceitabilidade da Prefeitura.
- A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Pirassununga – Seção de Processamento de Dados, localizada a Rua Galício Del Nero, 51, Pirassununga/SP, CEP 13631-904, com data e horário previamente agendado.

Documentação

- Em sua proposta, a licitante deverá apresentar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- A licitante deverá apresentar junto da proposta de valores, catálogos, folders e demais documentos do produto ofertado e os acessórios (mouse, adaptador de vídeo), comprovando o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
- Site do fabricante na internet onde deverá disponibilizar informações, downloads, atualizações dos softwares e documentação técnica.
- Declaração de que os equipamentos ofertados serão novos, sem uso anterior, pertencentes a atual linha de produção, e que em hipótese alguma será entregue equipamentos proveniente de algum tipo ou forma de recondicionamento (refurbished).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA: **PROJETOR MULTIMÍDIA CURTA DISTÂNCIA**

Projetor multimídia de curta distância com no mínimo 3.300 Lumens (ANSI ou ISO), fornecidos com cabo HDMI de no mínimo 03 metros.

Deve possuir as seguintes características:

- Tecnologia DLP ou LCD
- Resolução Nativa: WXGA - 1280x800
- Resolução Suportada: SVGA a WUXGA
- Contraste 20.000:1;
- Throw Ratio - Tecnologia de projeção de curta distância com índice de projeção de 0.49;
- Ampliação e Redução de imagens em Zoom digital;
- Ajuste do tamanho da tela
- Alto Falante de no mínimo 2W;
- O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 16:10, devendo suportar também o aspecto 4:3 e 16:9;
- O equipamento deverá permitir o ajuste mínimo do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL de +/- 30 graus;
- Vida Útil da Lâmpada de no mínimo de 15.000 horas em modo Eco ou Dinâmico;
- Fonte de Alimentação bivolt: AC 127/220 Volts;

Conectividade Entrada:

- 01 porta HDMI;
- 01 USB Tipo A ou Tipo B;
- 01 VGA;
- 01 áudio P2
- 01 RS232

Acessórios Inclusos:

- 01 Cabo HDMI de no mínimo 03 Metros
- 01 Cabo de Energia
- 01 Manual do Usuário

Garantia:

- Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados

TELA DE PROJEÇÃO

Tela de projeção Retrátil com acionamento manual, com Tripé

Deve possuir as seguintes características:

- Tela Retrátil Manual;
- Pintura eletrostática;
- Mídia de projeção Matte White (branco fosco), com fundo preto;
- Mecanismo de acionamento manual que permita parada/ajuste de altura em qualquer Ponto;
- Formato 4:3;
- Diagonal de no mínimo 100”;
- Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura)
- Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela
- Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.